



ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Ref.: Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 19/2013.

A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL, CNPJ n.º 33.530.486/0001-29, com sede na Avenida Presidente Vargas n.º 1.012, Centro, Rio de Janeiro–RJ, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença dessa I. Pregoeira, apresentar

IMPUGNAÇÃO

pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

Ao analisar o edital em epígrafe observa-se que algumas disposições atentam contra os princípios da legalidade e da competitividade, podendo, por esta razão, afastar interessados neste procedimento licitatório e conseqüentemente impedir que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT** selecione e contrate a proposta mais vantajosa.

É com o objetivo de garantir a eficácia e legalidade do certame que a licitante propõe alterações do instrumento convocatório.

I – DA RESTRIÇÃO DA COMPETITIVIDADE ACERCA DO MODELO DE FATURAMENTO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS (DETALHAMENTO) – ITENS 15.10.5 E 15.10.7 DO EDITAL

Os itens em comento apresentam exigências de faturamento no modelo FEBRABAN e emissão de relatórios (detalhamento) em planilha de Excel (xls.), exigências essas que não são aderentes à prática de mercado e tampouco aos sistemas de faturamento e gerência das mais diversas empresas de telecomunicações existentes em nosso País.

Isso porque o modelo FEBRABAN somente é praticado para faturas mensais de valores elevados (superiores a R\$50mil), sendo certo, ademais, que a Contratante é a única responsável por providenciar espaço suficiente em seu servidor para disponibilização da fatura. De igual modo, o detalhamento das faturas em Excel (xls.) não é prática comum